



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00419/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES A TRANSITAR NOS CORREDORES E FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a circulação de veículos de transporte escolar nos corredores e faixas exclusivas de ônibus no Município de Uberlândia.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo será permitida aos veículos devidamente identificados que estejam em transporte de alunos, sendo vedado o embarque e desembarque ao longo do itinerário nos corredores e faixas exclusivas de ônibus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Justificativa:

Nobres Vereadores, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES A TRANSITAR NOS CORREDORES E FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. O presente projeto de lei tem por objeto conceder aos veículos de transporte escolar, sejam, Vans, Kombi, Micro-ônibus, ônibus, entre outros, a utilização dos corredores e faixas exclusivas de ônibus no Município de Uberlândia. Trata-se da proposta a finalidade se assegurar aos alunos que utilizem este serviço diário de transporte privado, a tranquilidade e segurança para chegarem às instituições de ensino nos horários pré-estabelecidos, de modo a evitar aborrecimentos e prejuízos em razão dos atrasos decorrentes do trânsito caótico que se instalou no município em horário de grande circulação de veículos. Vale ressaltar, que a mesma benesse vindo sendo concedida, desde o ano de 2016, a classe dos taxistas, de acordo com a Lei Municipal nº 12.417, de 2 de Maio de 2016, que Dispõe sobre a Autorização de Circulação de Táxi nos corredores e faixas de ônibus no Município de Uberlândia, ora de autoria



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00419/2018

parlamentar. Destarte, torna-se importante autorização de circulação dos veículos do transporte escolar nas faixas e corredores, como fora concedida aos táxis, pois além de trazer segurança e comodidade aos usuários, tem o papel catalisador de desafogar o trânsito municipal, haja vista que a capacidade de transportar passageiros é maior, do que dos veículos de passeio, e sua rotatividade mais intensa retira das portas das instituições de ensino inúmeros automotores que poderiam servir de traslado destes alunos. Afinal, o serviço privado de transporte escolar é indispensável a sociedade e ao Município. Tendo em vista isso, peço o apoio dos ilustres Edis para a aprovação deste importante Projeto de Lei em análise.

Ver. Ronaldo Alves
Vereador